

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUB-VM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6059.2024/0011033-1

OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS E REMOVIDOS DE VIAS PÚBLICAS PELA SUBPREFEITURA VILA MARIANA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.832/2010 (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL E SUCATAS VEÍCULARES)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE (IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO)

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://WWW.SUMARELEILOES.COM.BR/](https://www.sumareleiloes.com.br/) [WEBSITE]

DATA: 16/12/2024

HORÁRIO: 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO LOCAL, DATA E HORA**
- 3. DO LEILOEIRO**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**
- 6. DO OFERECIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**
- 8. DA ATA**
- 9. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DA RETIRADA DO BEM**
- 12. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE**
- 13. DAS PENALIDADES**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

-
- ANEXO I-A:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II:** RELAÇÃO DE LOTES
- ANEXO III:** NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A MODALIDADE ELETRÔNICA
- ANEXO IV:** TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DO BEM ARREMATADO
- ANEXO V:** COMPROVANTE DE ENTREGA DOS BENS LEILOADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SUBPREFEITURA VILA MARIANA**, torna público que pelo leiloeiro oficial Senhor **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 640, realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, na data e horário indicados no item 3.1, para a venda de veículos apreendidos e removidos de vias públicas, depositados no Pátio desta Subprefeitura, sendo veículos em fim de vida útil e sucatas veiculares, no estado de conservação em que se encontram, sem direito à documentação de registro e licenciamento, a qual será processada nos termos deste edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 62.100/2022, Decreto Municipal nº 51.832/2010, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos pelas Subprefeituras, e demais normas complementares aplicáveis à espécie e suas alterações e alterações posteriores.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por “download” na página <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – SUB/VM e no site do leiloeiro <https://www.sumareleiloes.com.br/>.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste leilão a venda de veículos apreendidos e removidos de vias públicas, depositados no Pátio desta Subprefeitura, sendo veículos em fim de vida útil e sucatas veiculares, no estado de conservação em que se encontram, sem direito à documentação de registro e licenciamento.

1.2 Os bens a serem leiloados, descritos no Anexo II deste Edital, estão expostos à visitação pública, em seus lotes já determinados, conforme **item 5.8**.

1.3 Os veículos serão leiloados sem direito ao registro e ao licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi inutilizada.

2 DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Leilão Eletrônico será realizado na modalidade on-line, no endereço eletrônico: <https://www.sumareleiloes.com.br/>, no dia **16/12/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília)**.

2.2 Os lances poderão ser efetuados até o horário designado pelo leiloeiro para

fechamento de cada lote.

2.4 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na cláusula 5.8, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3 DO LEILOEIRO

3.1 O presente Leilão será realizado por intermédio Leiloeiro Oficial, Senhor **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 280.XXX.XXX-38, Matrícula na JUCESP nº 640, designado pela Subprefeitura Vila Mariana, de acordo com a listagem de credenciados - sem disponibilização de pátio, resultante do Credenciamento nº 01/SUB-VM/2024 - processo nº 6059.2024/0011033-1.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2 Os bens classificados como sucata veicular (sem direito a documentação) poderão ser arrematados EXCLUSIVAMENTE por empresas de reciclagem e os bens classificados como “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) só poderão ser arrematados por empresas de desmonte, devidamente credenciadas pelo DETRAN-SP.

4.2.1 Se a empresa for de outro Estado da Federação, também deverá encaminhar o comprovante de registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.

4.2.2 É expressamente vedada a arrematação de sucatas e veículos em fim de vida útil, incluindo recicláveis, por pessoas físicas.

4.3 Para a arrematação dos bens, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o leiloeiro oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Razão social;
 - II. Número de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - III. Cópia do Estatuto ou Contrato Social;
 - IV. Documento de identidade com fotografia do sócio administrador
 - V. Endereço de domicílio;
 - VI. Número(s) de telefone(s);
 - VII. Endereço eletrônico;
 - VIII. Certificado de registro emitido pelo DETRAN-SP que comprova o seu credenciamento como empresa de desmonte ou como empresa de reciclagem, nos termos do item 4.2.
- 4.3.1** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os administradores ou sócios-administradores, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada por aqueles, com poderes específicos para representá-las no leilão.
- 4.4** Os participantes deverão efetuar seu **CADASTRO**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a realização do leilão, pelo endereço eletrônico, www.sumareleiloes.com.br, mediante a confirmação do contido no “Termo de

Aceite”, constante do PORTAL.

4.5 Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br ou pelo telefone (19) 3803-9000.

4.6 A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital, bem como às normas de participação para modalidade eletrônica (Anexo III deste Edital).

4.7 Para acompanhamento e participação do leilão deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.8 Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

4.9 Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.10 A Subprefeitura Vila Mariana não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 Não caberá responsabilidade à Subprefeitura Vila Mariana por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

4.12 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

4.13 Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

5 DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1 Os bens, objeto deste Leilão, estão distribuídos em 35 (trinta e cinco) lotes, cujas

características estão descritas no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

5.2 A documentação referente ao bem arrematado, quando for o caso, será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será destinada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.3 Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à sua retirada.

5.4 Os bens permanecerão na posse e guarda desta Subprefeitura até sua efetiva entrega ao adquirente.

5.5 Os bens descritos no Anexo II serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem garantias quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados ao mesmo. Pressupondo-se, de forma absoluta, que foram examinados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.

5.6 Todo bem classificado como sucata veicular foi considerado em seu peso bruto, sem abatimento de impurezas.

5.7 O bem classificado como sucata veicular não poderá ser registrado ou licenciado, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

5.8 Os bens estarão expostos à visitação pública nas datas de **25/11/2024 a 13/12/2024**, no horário das **11h00 às 16h00**, no Pátio da Subprefeitura, localizado na Rua Loefgren, nº 1.742 – Vila Clementino – CEP: 04040-003.

5.8.1 A visita deverá ser previamente agendada no período informado à clausula 5.8, através do(s) telefone(s): (11) 99325-5437, com o servidor Walter de Souza e Silva Filho, RF 804.224.1, no horário das 11h00 às 16h00.

5.8.2 Os bens também poderão ser vistos no PORTAL pelo endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

5.9 Os bens classificados como “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento.

5.10 A descrição do lote se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

5.11 A Prefeitura do Município de São Paulo declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

6 DO OFERECIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão efetuadas desde a divulgação do referido Leilão no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br, que se dará a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, até o horário agendado para sua realização, devendo-se observar que:

6.1.1 Não serão aceitos lances com preços inferiores aos da avaliação de cada lote.

6.1.2 Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidos lances para compra de partes destacadas de um lote.

6.1.3 Durante o leilão o participante efetuará lances online e acompanhará a disputa em tempo real pelo endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

6.1.4 O lance vencedor será comunicado aos participantes por e-mail.

6.2 Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O valor de cada lance deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusado pelo sistema qualquer lance de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

6.4 Para julgamento dos lances será adotado o critério de **MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação**.

6.5 Os veículos não arrematados serão novamente praceados em próximo leilão.

7 DA ARREMATÇÃO DOS BENS

7.1 Após a arrematação, que se consuma no momento em que o bem é declarado do arrematante, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.2 Para arrematação dos bens, o licitante vencedor obriga-se a:

7.2.1 Efetuar o pagamento impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de arrematação, através de boleto bancário, PIX via QRCode ou depósito, no valor do lance, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro.

7.2.2 O pagamento poderá ser efetuado através de Depósito em Conta, Pix ou Boleto Bancário. Os pagamentos via depósito bancário deverão ser efetuados no Banco Itaú, Agência: 2690, C/C 98573-0, em nome de Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira. Para pagamentos via PIX através de QRCode ou chave copia e cola, a chave PIX utilizada é pix@gustavomorettoleiloeiro.com.br. Em caso de pagamento por boleto bancário, o boleto será encaminhado ao e-mail cadastrado em até 1 (um) dia útil. Não será enviada nenhuma chave Pix ou solicitação de qualquer pagamento que NÃO TENHA COMO FAVORECIDO O LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO.

7.2.3 O leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como à prestação final de contas até cinco dias úteis imediatamente posteriores ao encerramento do leilão, na forma do item 7.2.6.

7.2.4 Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado a ser depositado na conta indicada.

7.2.5 O leiloeiro deverá efetuar a prestação de contas conforme previsto no Termo de Compromisso constante do Processo SEI nº 6059.2024/0011033-1.

7.2.6 Os valores auferidos com a arrematação dos lotes serão recolhidos aos cofres públicos através de Guia de Arrecadação (DAMSP) emitida pela comissão de licitação.

7.3 O arrematante de bens classificados como “veículos em fim de vida útil” ou como sucata veicular que representar mais de uma empresa de desmontagem ou de reciclagem, deverá indicar ao leiloeiro oficial a empresa destinatária de cada bem arrematado, no ato da arrematação.

7.4 O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

8 DA ATA

8.1 Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada da qual constarão os lotes vendidos, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A Ata será assinada ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro.

8.3 A ata será publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo e no PORTAL, no sítio eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>.

9 DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

9.1 Qualquer pessoa poderá formular impugnações ao leilão, através do endereço eletrônico cplvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com o artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2 Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser dirigidos a sua Presidente através do endereço eletrônico cplvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

9.3 Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspenso do ato ou da decisão recorrida e serão realizados ao endereço eletrônico cplvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, que deverão ser dirigidos à autoridade superior àquela que o praticou, após publicação da Ata do leilão.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo a Subprefeitura Vila Mariana a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como a homologação do certame.

11 DA RETIRADA DO BEM

11.1 Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação do despacho homologatório deste leilão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o que ocorrerá somente após a prestação final de contas apresentada pelo leiloeiro, conforme previsto no Termo de Compromisso.

11.2 A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) em horário a ser estabelecido e comunicado aos arrematantes por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos seguintes prazos:

11.2.1 De até 10 (dez) dias úteis contados da data de comunicação para retirada, sob pena

de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor integralmente desembolsado para arrematação em favor da Prefeitura do Município de São Paulo.

11.3 A retirada de bens classificados como “veículo em fim de vida útil”, por empresa de desmonte, ou a retirada de bens classificados como sucata veicular, por empresa de reciclagem, estão condicionadas à apresentação do certificado de registro fornecido pelo DETRAN-SP (Portaria DETRAN nº 510 de 16/11/2015 – Anexo II) que comprova o credenciamento de que trata o subitem 4.2. deste Edital.

11.4 Os bens leiloados como sucata veicular (sem direito a documentação) deverão ser destinados à reciclagem e submetidos ao processo de descontaminação, correspondente à retirada dos fluídos lubrificantes, de arrefecimento ou combustíveis, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização de procedimentos descontaminação ou compactação no depósito em que se encontre o bem ou quaisquer outras dependências da alienante.

11.4.1 É de total responsabilidade da empresa arrematante comunicar ao DETRAN-SP sobre a realização da descontaminação, da retirada, da escolta e da compactação do bem arrematado como sucata veicular.

11.5 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas) ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ e procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato (pessoas jurídicas), bem como da Nota de Venda do(s) bem(ns) a ser(em) retirado(s) emitida pelo leiloeiro.

11.6 As despesas relativas à remoção dos bens do local indicado correrão por conta do arrematante.

11.7 O arrematante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 11.3 e 11.5 e/ou não efetuar, integralmente, os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas no Item 7.2.1, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas no item 13 deste Edital.

11.8 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente ofertado no próximo certame.

12 DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

12.1 Além de atender às condições exigidas neste Edital, o arrematante deverá:

12.1.1 Atender às solicitações da Comissão Permanente de Licitação na prioridade de carregamentos dos materiais, assim como se responsabilizar pelo carregamento e transporte dos mesmos dentro das instalações e pátios onde os bens estão depositados;

12.1.2 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nos pátios onde os bens estão depositados durante o carregamento até a saída do material), que acarrete danos e/ou prejuízos à Prefeitura, Leiloeiro ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador;

12.1.3 Atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais

necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

12.1.4 Responsabilizar-se pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

12.1.5 Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a respeito da Administração.

12.1.6 Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nos depósitos onde se encontram.

12.2 O arrematante deverá assinar o “TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE BEM ARREMATADO” (ANEXO IV – Modelo de Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado), por ocasião da retirada do(s) bem(s) arrematado(s), no qual constará a data e o local de sua realização.

12.2.1 A partir do momento da assinatura do termo a que se refere o item 12.2, o arrematante assumirá as responsabilidades civil, penal e demais encargos (multas, taxas, impostos e tributos) decorrentes da retirada e transporte do arrematado.

12.2.2 Ao assinar o termo a que se refere o item 12.2, o arrematante obriga-se a descaracterizar os indicativos dos órgãos que porventura ainda existentes no arrematado, bem como a sua regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), se for o caso.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Ao arrematante que não retirar o bem arrematado no prazo estabelecido no item 11.2.1 deste Edital será aplicada multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem, até o limite de 10% (dez por cento) quando, então, será caracterizado o abandono, produzindo-se os efeitos descritos no item 11.2.1 deste edital.

13.2 Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital e na expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

14.2 À Comissão Permanente de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

14.3 Reserva-se a esta Subprefeitura o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente

as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação.

14.4 A utilização por esta Subprefeitura das faculdades previstas nos itens **14.2** e **14.3** não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

14.5 A Comissão poderá, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão quaisquer itens descritos neste Edital.

14.6 Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada.

14.7 Os bens que não forem arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão devolvidos à Administração, e incluídos em novo leilão.

14.8 Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Subprefeitura Vila Mariana.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.10 Nos termos do Decreto Municipal nº 56.633/2015, as partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - 925092-10/2024 e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

14.12 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

São Paulo, 19 de novembro de 2024

REJANE FLORENCIA DA SILVA
Presidente
Comissão Especial de Leilão
SUB-VM

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Oficial
JUCESP nº 640



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Comissão Permanente de Licitações

Rua José de Magalhães, 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04026-090

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6059.2024/0011033-1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de licitação na modalidade Leilão, de forma eletrônica (on line), para a venda de veículos apreendidos e removidos de vias públicas pela Subprefeitura Vila Mariana, nos termos do Decreto Municipal nº 51.832/2010 (veículos em fim de vida útil e sucatas veiculares).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a apreensão de vários veículos abandonados em vias e logradouros públicos.

2.2. Considerando que tais veículos ficam, sob custódia em pátios abertos, expostos às intempéries, acumulando, muitas vezes, água em seu interior, ocasionando o perigo de criadouro do mosquito transmissor da dengue ("aedes aegypti"),

2.3. Considerando que o local onde estão guardados esses veículos já se encontra lotado, não comportando mais veículos apreendidos e, ainda, esse local possui processo de cessão do espaço para a UNIFESP aprovado, podendo a Subprefeitura, a qualquer momento, ser convocada a retirar todo material e veículo que ali são guardados.

2.4. Assim, faz-se imperiosa a realização do presente Leilão, na forma prevista na legislação, visando a venda desses veículos.

2.5. Atentamos que tal destinação resultará em arrecadação para os cofres públicos.

3. DO LOCAL E FORMA

3.1. O Leilão será realizado de forma "on line", por intermédio Leiloeiro Oficial, de acordo com a listagem resultante do Credenciamento nº 01/SUB-VM/2024 - processo nº 6059.2023/0011371-1, e indicado no edital.

3.2. A Comissão que acompanhará o leilão foi nomeada pela Portaria nº 89/SUB-VM/2023.

3.3. O licitante terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances por ele ofertados.

3.4. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a câmbio e motor (para veículos) que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do licitante, isentando assim o Município e o Leiloeiro de quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

3.5. O licitante declara estar ciente de que o veículo está sendo arrematado, no estado que se encontra, sem garantia, revisão e que não está coberto pelo prazo de garantia do fabricante, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, considerando-se que o mesmo teve oportunidade de vistoriar o bem, conforme edital.

3.6. A retirada do bem arrematado e o seu transporte é encargo exclusivo do arrematante.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2. Os bens classificados como sucata veicular (sem direito a documentação) poderão ser arrematados EXCLUSIVAMENTE por empresas de reciclagem e os bens classificados como "veículos em fim de vida útil" (sem direito a documentação) só poderão ser arrematados por empresas de desmonte, devidamente credenciadas pelo DETRAN-SP.

4.3. Se a empresa for de outro Estado da Federação, também deverá encaminhar o comprovante de registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.

4.4. A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas no edital, bem como às normas de participação para modalidade eletrônica.

4.5. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.6. Não poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012.

4.7. A documentação referente ao bem arrematado, quando for o caso, será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será destinada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.8. O arrematante receberá os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à sua retirada.

4.9. O bem classificado como sucata veicular não poderá ser registrado ou licenciado, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4.10. Os bens classificados como “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento.

4.11. A descrição dos lotes está sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

4.12. Não serão aceitos lances com preços inferiores aos da avaliação de cada lote.

4.13. Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidos lances para compra de partes destacadas de um lote.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O Leilão será realizado na modalidade on-line, por intermédio Leiloeiro Oficial, num total de 38 (trinta e oito) lotes, conforme relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital, bem como às normas de participação para modalidade eletrônica, conforme constar no edital.

5.3. Para acompanhamento e participação do leilão deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

5.4. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.5. A Subprefeitura Vila Mariana não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. A documentação referente ao bem arrematado, quando for o caso, será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será destinada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.7. Para a arrematação dos bens, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o leiloeiro oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Razão social;
- II - Número de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- III - Cópia do Estatuto ou Contrato Social;
- IV - Endereço de domicílio;
- V - Número(s) de telefone(s);
- VI - Endereço eletrônico;

VII - Certificado de registro emitido pelo DETRAN-SP que comprova o seu credenciamento como empresa de desmonte ou como empresa de reciclagem.

5.8. O arrematante receberá os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à sua retirada.

5.9. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Subprefeitura até sua efetiva entrega ao adquirente.

5.10. Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem garantias quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados ao mesmo. Pressupondo-se, de forma absoluta, que foram examinados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.

5.11. Todo bem classificado como sucata veicular foi considerado em seu peso bruto, sem abatimento de impurezas.

5.12. O bem classificado como sucata veicular não poderá ser registrado ou licenciado, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

5.13. Os bens estarão expostos à visitação pública em datas, horários e local constantes no Edital.

5.14. Os bens também poderão ser vistos no PORTAL do leiloeiro oficial.

5.15. As visitas para os lotes com “final de vida útil” e “reciclagem” só serão autorizadas a entrada para visitas de Pessoas Jurídicas cadastradas no Detran de São Paulo, mediante a apresentação de autorização da própria empresa.

5.16. Os bens classificados como “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento.

5.17. A descrição do lote se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão efetuadas desde a divulgação do referido Leilão no endereço eletrônico do leiloeiro oficial credenciado e designado, que se dará a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, até o horário agendado para sua realização, devendo-se observar que:

6.1.1. Não serão aceitos lances com preços inferiores aos da avaliação de cada lote.

6.1.2. Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidos lances para compra de partes destacadas de um lote.

6.1.3. Durante o leilão o participante efetuará lances online e acompanhará a disputa em tempo real pelo endereço eletrônico do leiloeiro.

6.1.4. O lance vencedor será comunicado aos participantes por e-mail.

6.2. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O valor de cada lance deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusado pelo sistema qualquer lance de valor inferior ao constante dos anexos do Edital.

6.4. Para julgamento dos lances será adotado o critério de **MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.2. Para arrematação dos bens, o licitante vencedor obriga-se a efetuar o pagamento impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de arrematação, através de depósito bancário, no valor do lance, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro.

7.2.1. O depósito bancário será efetuado em favor do leiloeiro oficial, na conta corrente indicada no Edital.

7.2.2. Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado a ser depositado na conta indicada.

8. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

8.1. Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação do despacho homologatório deste leilão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o que ocorrerá somente após a prestação final de contas apresentada pelo leiloeiro, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços.

8.2. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) em horário a ser estabelecido e comunicado aos arrematantes por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de comunicação para retirada, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor integralmente desembolsado para arrematação em favor da Prefeitura do Município de São Paulo.

8.3. A retirada de bens classificados como “veículo em fim de vida útil”, por empresa de desmonte, ou a retirada de bens classificados como sucata veicular, por empresa de reciclagem, estão condicionadas à apresentação do certificado de registro fornecido pelo DETRAN-SP (Portaria DETRAN nº 510 de 16/11/2015 – Anexo II).

8.4. Os bens leiloados como sucata veicular (sem direito a documentação) deverão ser destinados à reciclagem e submetidos ao processo de descontaminação, correspondente à retirada dos fluidos lubrificantes, de arrefecimento ou combustíveis, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização de procedimentos descontaminação ou compactação no depósito em que se encontre o bem ou quaisquer outras dependências da alienante.

8.4.1. É de total responsabilidade da empresa arrematante comunicar ao DETRAN-SP sobre a realização da descontaminação, da retirada, da escolta e da compactação do bem arrematado como sucata veicular.

8.5. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas) ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ e procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato (pessoas jurídicas), bem como da Nota de Venda do(s) bem(ns) a ser(em) retirado(s) emitida pelo leiloeiro.

8.6. As despesas relativas à remoção dos bens do local indicado correrão por conta do arrematante.

8.7. O arrematante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 8.3 e 8.5 e/ou não efetuar, integralmente, os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas no Item 8.2, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas no Edital.

8.8. O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes do ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente ofertado no próximo certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas no Edital e na expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

9.2. À Comissão Permanente de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

9.3. Reserva-se a esta Subprefeitura o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar a licitação.

9.4. A utilização por esta Subprefeitura das faculdades previstas nos itens 9.2 e 9.3 não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

9.5. A Comissão poderá, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão quaisquer itens descritos neste Edital.

9.6. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada.

9.7. Os bens que não forem arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão devolvido à Administração, e incluídos em novo leilão.



Rejane Florencia da Silva
Coordenador(a) II
Em 07/10/2024, às 16:36.

1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

SUB-VM/CAF/CPL - Comissão Permanente de Licitações

Rua José de Magalhães, 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04026-090

Telefone:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo nº 6059.2024/0011033-1

INTERESSADO: SUBPREFEITURA VILA MARIANA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E REMOVIDOS DE VIAS PÚBLICAS PELA SUBPREFEITURA VILA MARIANA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.832/2010 (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL E SUCATAS VEÍCULARES)

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a Coordenadoria de Administração e Finanças apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da realização de licitação na modalidade Leilão Eletrônico para alienação de veículos apreendidos e removidos de vias públicas pela Subprefeitura Vila Mariana, nos termos do Decreto Municipal nº 51.832/2010 (veículos em fim de vida útil e sucatas veiculares).

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Considerando o envio de vários processos de apreensão de veículos abandonados em vias e logradouros públicos.

Considerando que tais veículos expostos às intempéries, acumulam, muitas vezes, água em seu interior, ocasionando o perigo de criadouro do mosquito transmissor da dengue ("aedes aegypti").

Considerando que o local onde estão guardados esses veículos já se encontra lotado, não comportando mais veículos apreendidos e, ainda, esse local possui processo de cessão do espaço para a UNIFESP aprovado, podendo a Subprefeitura, a qualquer momento, ser convocada a retirar todo material e veículo que ali são guardados.

Assim, a alienação desses veículos se faz necessária para liberação desse espaço e atentamos que tal destinação resultará em arrecadação para os cofres públicos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso VIII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Poderão participar do leilão pessoas jurídicas regularmente constituídas.

Os bens classificados como sucata veicular (sem direito a documentação) poderão ser arrematados EXCLUSIVAMENTE por empresas de reciclagem e os bens classificados como “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) só poderão ser arrematados por empresas de desmonte, devidamente credenciadas pelo DETRAN-SP.

Se a empresa for de outro Estado da Federação, também deverá encaminhar o comprovante de registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.

A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas no edital, bem como às normas de participação para modalidade eletrônica.

Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

Não poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012.

A documentação referente ao bem arrematado, quando for o caso, será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será destinada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

O arrematante receberá os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à sua retirada.

O bem classificado como sucata veicular não poderá ser registrado ou licenciado, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

Os bens classificados como "veículos em fim de vida útil" (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento.

A descrição dos lotes está sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

Não serão aceitos lances com preços inferiores aos da avaliação de cada lote.

Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidos lances para compra de partes destacadas de um lote.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Em consulta ao mercado, verificou-se que, a realização de leilão eletrônico com a contratação de leiloeiros oficiais, tem sido adotado por vários órgãos da Administração Pública, sendo na forma de pregão ou credenciamento.

No caso aqui tratado, verificamos que o leiloeiro credenciado seria a forma mais vantajosa de contratação, visto que apresenta taxa de remuneração, isto é, um percentual sobre o valor final, o que faria com que buscasse um maior montante resultante da venda, além de ser um método mais ágil para a realização do leilão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Referência: inciso IX do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

O Leilão será realizado através de Leiloeiro Credenciado através do credenciamento fixado pela Subprefeitura, na modalidade de leiloeiro com pátio e sem pátio (credenciamento este realizado através do processo 6059.2023/0011371-1)

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

De acordo com o fiscal de posturas, se encontram aptos para alienação 38 veículos, sendo 09 avaliados como "sucata veicular" e 29 avaliados como "fim de vida útil".

A relação se encontra no doc. SEI 111824466, a qual gerará uma planilha com maior detalhamento, como anexo do Edital do Leilão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

De acordo com os Laudos de Avaliação contidos nos processos de fiscalização relativos aos veículos apreendidos a serem leiloados (processos esses relacionados ao presente), o valor total mínimo de arrecadação pretendido é de R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Considerando que os serviços de apreensão de veículos abandonados é uma atividade quase que diária, os leilões serão realizados à medida da necessidade de liberação de área e desde que os processos estejam com seus prazos e procedimentos realizados os tornando aptos ao leilão.

No presente processo serão leiloados 38 veículos aptos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o Anexo I (111562353) contido no despacho de homologação do credenciamento do leiloeiros, vislumbra-se a contratação do leiloeiro Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira - Matrícula JUCESP nº 640.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação está fundamentada pelo Decreto Municipal nº 51.832/2010, art. 6º, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos pelas Subprefeituras, em razão de seu abandono nas vias públicas ou de sua utilização para a prática de comércio ilegal, bem como o leilão ser a modalidade a ser aplicada conforme inciso XL, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2024, onde considera o leilão, como modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(referência: inciso x do art. 5º da in seges nº 01/2023)

Reverter veículos apreendidos em recursos financeiros.

Arrecadar valores a serem recolhidos aos cofres públicos, como forma de recuperar parte das despesas inerentes à apreensão desses.

Possibilitar administrar melhor seus espaços físicos, liberando-os para continuidade da atividade disposta no Decreto 53.832/2010.

Considerando que tais veículos ficam expostos às intempéries, acumulando, muitas vezes, água em seu interior, ocasionando o perigo de criadouro do mosquito transmissor da dengue ("aedes aegypti").

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra providências a serem adotadas pela Administração para viabilizar ou complementar a contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Reciclagem ou reaproveitamento dos veículos, garantindo assim, sua correta destinação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Com base no apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável esta contratação.

Responsável(is) pela elaboração:

Rejane Florencia da Silva

Coordenadora de Administração e Finanças

De acordo, para prosseguimento

Luis Felipe Miyabara

Subprefeito da Vila Mariana

Documentos Relacionados: *(listar eventuais anexos do Estudo Técnico Preliminar, como fotos, mapas ou croquis e eventuais outros documentos relacionados no ETP)*

Referências Bibliográficas: *(caso houver)*



Rejane Florencia da Silva
Coordenador(a) II
Em 04/10/2024, às 19:12.



Luis Felipe Miyabara
Subprefeito(a)
Em 07/10/2024, às 17:41.

ANEXO II - RELAÇÃO DE LOTES

Nº LOTE VISTORIA	CLASSIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI/SÉRIE	VALOR AVALIAÇÃO
14	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	1992/1992	BJA-3330	9BFZZZ33ZNP028919	R\$ 350,00
16	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/FIESTA	1997/1997	CIS0743	9BFZZZFDABV126846	R\$ 150,00
17	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FIAT/MAREA WEEKEND SX	2000/2000	DAD4845	9BD185713Y7037349	R\$ 350,00
23	SUCATA P/RECICLAGEM	VW/GOL 16V PLUS (CARÇAÇA)	2001/2001	DDW-9385	9BWCA05X71P107268	R\$ 100,00
38	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1996	CCS-4757	9BFZZZ54ZSB780973	R\$ 250,00
47	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	GZA-6544	9BD15808814271984	R\$ 350,00
51	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	IMP/CHRYSLER STRATUS LE	1997/1997	CLA-6007	1C3EMN6C3VN657978	R\$ 500,00
59	SUCATA P/RECICLAGEM	VW/FUSCA 1300	1974/1974	CZK0132	BJ004568	R\$ 150,00
62	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	I CITROEN/XSARA GLX 1.6I	2001/2001	DED-3547	VF7N1N6A41J404907	R\$ 350,00
69	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/FIESTA	1997/1998	CLI-4412	9BFZZZFHAVB177718	R\$ 250,00
1132	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	GM/MONZA SL/E	1989/1990	CDD-0488	9BGJK11VLKB00530	R\$ 200,00
1133	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/DEL REY GLX	1988/1989	COS-0448	9BFCXLC22BT75725	R\$ 300,00
1825	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	CITROEN/XSARA PICASSO EXS	2004/2004	DDX-3784	935CHRFN04B506690	R\$ 800,00
1826	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	RENAULT/KANGOO RL 1.0	2002/2003	DJH-2715	8A1KC06253L376419	R\$ 1.200,00
1827	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/KA GL	1999/2000	DAQ-2177	9BFBSZGDAYB665656	R\$ 1.200,00
1830	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	VW/GOL SPECIAL	2001/2002	DGI-1664	9BWCA05Y22T078182	R\$ 800,00
1887	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/FIESTA	1997/1998	CLT-2035	9BFZZZFHAVB177644	R\$ 600,00
1888	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/FIESTA	1998/1999	CWX-0589	9BFZZZFHAWB249253	R\$ 650,00
1889	SUCATA P/RECICLAGEM	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	COC-8025	9BD158018W4013237	R\$ 200,00
1891	SUCATA P/RECICLAGEM	VW/GOL CL 1.8	1993/1993	FYY-0808	9BWZZZ30ZPT069577	R\$ 250,00
1999	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/FIESTA GL	2001/2001	AAK-5338	9BFBSZFDA1B393051	R\$ 400,00
2000	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	CITROEN/XSARA PICASSO EXA	2005/2005	DMR-8791	935CHRFN25B508054	R\$ 1.300,00
2007	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	IMP/SUBARU LEGACY 2.0 GL	1996/1996	HRI-3233	JF1BD4LR9TG022053	R\$ 1.800,00
2008	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	VW/VARIANT	1975/1975	CPZ2941	BV211071	R\$ 300,00
2012	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	PEUGEOT/307	2007/2008	DWQ0098	8AD3CN6B48G035598	R\$ 400,00
2053	SUCATA P/RECICLAGEM	IMP/AUDI A3 1.8T	1998/1998	LCN3792	WAZZZ8LZWA137291	R\$ 200,00
2055	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	PEUGEOT/206 14 FELINE	2004/2004	DOL5887	9362AKFW94B030746	R\$ 900,00
2056	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	GM/VECTRA GLS	1997/1997	CNV1155	9BGJK19BVVB593937	R\$ 750,00
2058	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	VW/GOL HIGHWAY	2001/2002	DGE3269	9BWCA05X22P035557	R\$ 700,00
2059	SUCATA P/RECICLAGEM	VW/KOMBI	---	SEM PLACA	----	R\$ 400,00
2060	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	IMP/FORD ESCORT 2.0I R	1996/1996	CIE9118	8AFZZZ54ATJ032127	R\$ 600,00
2066	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	IMP/SUBARU	1993/1993	DXC0500	JF1BC2DL0EB062277	R\$ 300,00
2067	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	IMP/PEUGEOT 306 PAS B 18	1998/1999	CXR2250	VF37ELFYWWP008489	R\$ 600,00
2069	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	FORD/KA GL IMAGE	2001/2001	IKD7311	9BFBDZGDA1B746452	R\$ 300,00
4768	FIM DE VIDA ÚTIL/DESMONTE	RENAULT/CLIO RN 1.6	1999/2000	CYF9260	93YBB0015YJ082867	R\$ 600,00

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUB-VM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6059.2024/0011033-1

OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS E REMOVIDOS DE VIAS PÚBLICAS PELA SUBPREFEITURA VILA MARIANA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.832/2010 (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL E SUCATAS VEÍCULARES)

ANEXO III - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A MODALIDADE ELETRÔNICA

CADASTRO

- 1** Para participar do leilão o usuário deverá cadastrar-se previamente junto ao portal www.sumareleiloes.com.br, como Pessoa Jurídica.
 - 1.1** O cadastro é realizado de forma totalmente digital, diretamente na plataforma, você poderá encontrá-la no topo do site na seção “Cadastre-se”.
 - 1.2** Os documentos enviados serão analisados e a aprovação ocorre em até um dia útil. Caso algum documento seja reprovado você será avisado através do e-mail com as informações para sua regularização.
 - 1.3** Após a aprovação dos documentos você deverá fazer a sua Habilitação no leilão. A leitura das Condições de Vendas e aceitação dos termos é obrigatória para a sua habilitação.
 - 1.4** A oferta de lances ocorre exclusivamente na plataforma, através da sala de disputa. Caso deseje, você poderá programar lances automáticos. No momento do encerramento do leilão, o arrematante de maior lance, receberá um e-mail confirmando que o seu é Lance Vencedor.
 - 1.5** O prazo para pagamento é de 24 (vinte quatro) horas. O descumprimento do prazo sujeita o arrematante a multas de cancelamento e perda do lote.
 - 1.5.1** O pagamento poderá ser efetuado através de Depósito em Conta, Pix ou Boleto Bancário.
 - 1.5.2** Os pagamentos via depósito bancário deverão ser efetuados no Banco Itaú, Agência: 2690, C/C 98573-0, em nome de Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira.
 - 1.5.3** Para pagamentos via PIX através de QRCODE ou chave copia e cola, a chave PIX utilizada é pix@gustavomorettoleiloeiro.com.br.
 - 1.5.4** Em caso de pagamento por boleto bancário, o boleto será encaminhado ao e-mail cadastrado em até 1 (um) dia útil.
 - 1.5.5** Não será enviada nenhuma chave Pix ou solicitação de qualquer pagamento que NÃO TENHA COMO FAVORECIDO O LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO.
 - 1.6** A nota de venda em leilão será emitida com os dados fornecidos pelo arrematante no momento do cadastro na plataforma.
 - 1.7** Quando os lotes estiverem disponíveis para retirada, você receberá um e-mail com todas as orientações.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUB-VM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6059.2024/0011033-1

OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS E REMOVIDOS DE VIAS PÚBLICAS PELA SUBPREFEITURA VILA MARIANA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.832/2010 (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL E SUCATAS VEÍCULARES)

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DO BEM ARREMATADO

Eu _____, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, como ARREMATANTE do(s) lote(s) nº _____.

ASSUMO expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e tributária, por quaisquer danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, que sejam cobrados administrativamente ou em decorrência de processo (administrativo ou judicial) movido por terceiros, que envolva o(s) lote(s), desde a retirada do mesmo do depósito onde se encontram. Em caso de infrações e impostos/taxas e etc. que venham a ser geradas e/ou cometidas, ASSUMO responsabilidade pecuniária, criminal e documental. Se a Prefeitura de São Paulo sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o(s) bem(ns) arrematado(s) e em período posterior à retirada do bem do local de guarda, desde já, RECONHEÇO minha responsabilidade em ressarcir a Administração de todos os danos e despesas que vier a arcar.

DECLARO para todos os fins e efeitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e demais formas de divulgação do leilão, bem como ter examinado o(s) lote(s) descrito(s), tendo pleno conhecimento de que o referido bem é usado, não foi revisado, reconicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, que estou adquirindo no estado e conservação em que se encontra.

DECLARO estar ciente de que a Prefeitura de São Paulo não se responsabiliza por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visita, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.

Assinatura / Nome do Arrematante

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUB-VM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6059.2024/0011033-1

OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS E REMOVIDOS DE VIAS PÚBLICAS PELA SUBPREFEITURA VILA MARIANA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.832/2010 (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ÚTIL E SUCATAS VEÍCULARES)

ANEXO V - COMPROVANTE DE ENTREGA DOS BENS LEILOADOS

Confirmado o pagamento efetuado pelo _____ (Arrematante), CPF/CNPJ nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do arremate, ficando o mesmo autorizado a retirá-lo, até o dia __/__/2024, conforme prazo estabelecido no item 12.2 do Edital de Leilão nº 01/SUB-VM/2024, publicado no Diário Oficial da Cidade de __/__/pagina_.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	PLACA	Nº DO CHASSI

Leilão Realizado em: __/__/_____

Homologado em: __/__/_____

Recebi os materiais acima na data __/__/____	Responsável pela entrega (carimbo e assinatura)
Nome: _____	
RG n.º _____	